

LEI N.º 325, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.

Dispõe sobre construção de pontes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Folgado, na estrada real que demanda a mamoneira, no local denominado Barra do Canabrava.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta da dotação própria consignada em orçamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo